

DECRETO EXECUTIVO N.º 474, DE 29 DE JULHO DE 2010.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - É aberto, ao orçamento do exercício de 2010, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valor</b>
ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.31919200000000.00000001	5.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2124.31919200000000.00000020	16.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31919200000000.00000031	16.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL	05.001.0012.0365.0080.2052.31901600000000.00000020	10.000,00
OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	06.001.0015.0122.0049.2081.31919200000000.00000001	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.0010.0122.0047.2074.31919200000000.00000040	12.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.0010.0301.0038.2112.31901100000000.00000040	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.0010.0305.0038.2113.31901100000000.00000040	3.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0122.0054.2085.31919200000000.00000001	4.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.001.0008.0122.0014.2006.31919200000000.00000001	2.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0004.0122.0087.2021.31919200000000.00000001	1.000,00
GOVERNO E PLANEJAMENTO	12.001.0004.0122.0034.2046.31919200000000.00000001	1.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1.º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valor</b>
-----------------------------	----------------	--------------

ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.31901100000000.00000001	5.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2124.31901100000000.00000020	16.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31901100000000.00000031	16.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL	05.001.0012.0365.0080.2052.31901100000000.00000020	10.000,00
OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	06.001.0015.0122.0049.2081.31901100000000.00000001	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.0010.0122.0047.2074.31901100000000.00000040	12.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.0010.0301.0038.2112.33903900000000.00000040	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.0010.0305.0038.2113.33903900000000.00000040	3.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0122.0054.2085.31901100000000.00000001	4.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.001.0008.0122.0014.2006.31901100000000.00000001	2.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0004.0122.0087.2021.31901100000000.00000001	1.000,00
GOVERNO E PLANEJAMENTO	12.001.0004.0122.0034.2046.31901100000000.00000001	1.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA  
29 de julho de 2010.

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
29 de julho de 2010.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar